

BOLETIM 232 CRCSP

ANO XLV DEZEMBRO DE 2014 ÓRGÃO INFORMATIVO DO CRCSP

Boas Festas!

QUE EM 2015 NOVOS DESAFIOS
SEJAM VENCIDOS E MUITOS
SONHOS REALIZADOS!
SÃO OS VOTOS DO CRCSP

SUMÁRIO



<u>Editorial</u>	3
<u>Expediente</u>	4



Legislação Contábil

<u>CVM edita Deliberação que aprova a Orientação Técnica OCPC 07 do CPC</u>	7
<u>Instrução Normativa da RFB versa sobre ECD</u>	8
<u>Escrituração Contábil Digital: nova data de transmissão de dados</u>	9
<u>Incidência de Contribuição para PIS/Pasep e Cofins é tema de IN</u>	10
<u>Prazo para regularização espontânea da escrituração fiscal digital vai até 31 de dezembro</u>	11



Notícias

<u>Contratação de auditoria atuarial independente será obrigatória para entidades supervisionadas pela Susep</u>	13
<u>Agendamento de inscrições está disponível no portal do Simples</u>	15
<u>Adicional de Cofins-Importação não gera créditos no regime não-cumulativo</u>	16
<u>Transporte de mercadorias pelos Correios não está sujeito ao ICMS</u>	17
<u>Requerimento de FGTS somente até cinco anos antes da demissão</u>	19
<u>Governo federal aprova isenção de IR para ações de empresas menores</u>	20
<u>Metade do imposto sobre a Propriedade Rural pode ser pago com TDA</u>	21
<u>Declaração de débitos com a Receita pode ser entregue até 1º de dezembro</u>	22
<u>Comunidades quilombolas estão dispensadas do ITR</u>	23
<u>Empresa inadimplente pode ser excluída do Refis</u>	24



Espaço Cultural

<u>Exposição no Espaço Cultural CRCSP retrata paisagens brasileiras que tocam a alma do artista Walter Habe</u>	26
---	----



Entrevista

<u>Entrevistado do mês: Maurício Fernandez - Presidente da Associação Brasileira de Indústria do Esporte (Abriesp)</u>	28
--	----



TERMINAR UM CICLO PARA COMEÇAR OUTRO

Mais rápido para alguns, mais lento para outros: o tempo passa para todos e chegou a hora de nos despedirmos de 2014. Foram 365 dias de muitos acontecimentos (Copa do Mundo e eleições) e muitas novidades para a Contabilidade brasileira.

Foi o ano em que o nosso trabalho foi reconhecido como essencial pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e as prestações de contas de partidos e de candidatos têm que, obrigatoriamente, ser feitas por profissionais da Contabilidade.

A legislação, como sempre, mudou vertiginosamente neste ano e um dos acontecimentos mais

importantes para os negócios e para os profissionais contábeis foi a transição da Medida Provisória nº 627 para a Lei nº 12.973/2014. A nova norma traz as IFRS de vez para a prática contábil.

O ano novo trará mudanças na política e na economia que afetarão todos nós. Será um ano de muito trabalho e de dificuldades, mas vamos lutar para superá-las. O importante é que trabalhemos para que nossos sonhos (grandes ou pequenos) se concretizem.

É isso que desejamos para você e sua família: boas festas e um Ano Novo com muitos sonhos realizados! 

CLAUDIO FILIPPI
Presidente



CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

GESTÃO 2014-2015**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: Claudio Avelino Mac-Knight Filippi
Vice-presidente de Administração e Finanças: Gildo Freire de Araujo
Vice-presidente de Fiscalização: Marcia Ruiz Alcazar
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: José Donizete Valentina
Vice-presidente de Registro: Celso Carlos Fernandes

CÂMARA DE RECURSOS E CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Mauro Manoel Nóbrega
Vice-coordenador: João Carlos Castilho Garcia
Membros: Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion e José Augusto Picão

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Coordenador: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos
Vice-coordenador: Paulo Roberto Martinello Júnior
Membro: Bruno Roberto Kalkevicius
Suplentes: Oswaldo Pereira, Nelmir Pereira Rosas e José Augusto Picão

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E I CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Marcelo Roberto Monello
Vice-coordenador: Walter Lório
Membros: Flávia Augusto, Nelmir Pereira Rosas e Adriano Gilioli

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E II CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Valdimir Batista
Vice-coordenador: Wanderley Antônio Laporta
Membros: José Carlos Melchior Arnosti, José Carlos

Duarte Leardine e Manoel do Nascimento Veríssimo

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E III CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Umberto José Tedeschi
Vice-coordenador: Manassés Efraim Afonso
Membros: Carlos Roberto Matavelli, Mariano Amádio e Oswaldo Pereira

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Coordenadora: Ângela Zechinelli Alonso
Vice-coordenadora: Ana Maria Costa
Membros: Maria Thereza Pompa Antunes, Valmir Leôncio da Silva e Bethel Corcoruto Lombardi

CÂMARA DE REGISTRO

Coordenadora: Neusa Prone Teixeira da Silva
Vice-coordenadora: Cibele Pereira Costa
Membro: Ari Milton Campanhã

CONSELHEIROS EFETIVOS

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Gildo Freire de Araujo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, Celso Carlos Fernandes, Adriano Gilioli, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Ari Milton Campanhã, Bethel Corcoruto Lombardi, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Roberto Matavelli, Cibele Pereira Costa, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos (licenciada), João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion, José Augusto Picão, José Carlos Duarte Leardine, José Carlos Melchior Arnosti, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Mariano



Amádio, Maria Thereza Pompa Antunes, Mauro Manoel Nóbrega, Nelmir Pereira Rosas, Neusa Prone Teixeira da Silva, Oswaldo Pereira, Paulo Roberto Martinello Júnior, Rita de Cássia Bolognesi (licenciada), Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva, Walter Iório e Wanderley Antonio Laporta.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Ana Maria Galloro Laporta, Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Carlos Alberto Vieira, Claudio Gonçalo Longo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Gilberto Freitas, Jairo Balderrama Pinto, Janaina Beatriz Pelicer Bevilacqua, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcos Castilho Alexandre, Marina Marcondes da Silva Porto, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Paulo Cesar Adorno, Roberson de Medeiros, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina Nogueira Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade, Yae Okada.

Boletim CRCSP

Diretor: Claudio Filippi
Jornalista diplomada responsável: Graça Ferrari - MTb 11.347
Jornalistas: Michele Mamede - MTb 44.087; Thiago Benevides – MTb 68.188
Registrado sob o nº 283.216/94 no livro “A” do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo
Projeto gráfico: BR2 (www.agenciabr2.com.br)
Periodicidade: mensal

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – 01230-909
São Paulo – SP
Tel.: 11 3824.5400
(Teleatendimento)
Fax: 11 3824 5400 (Ramais 1128 e 1129)
E-mail: crcsp@crcsp.org.br
Portal: www.crcsp.org.br

Sage Gestão Contábil.
A evolução do escritório.



Líder mundial
em software de gestão para
escritórios contábeis e pequenas
e médias empresas.



Dê mais um passo no crescimento do seu escritório
com **Sage Gestão Contábil** e evolua com a gente.
Rapidez, praticidade e segurança ao alcance da sua mão.

Sage Gestão Contábil



Sage Contabilidade



Sage Folha de Pagamento



Sage Fiscal



Sage Controle Patrimonial

Benefícios

- Rapidez no processamento;
- Simples e fácil de usar;
- Instalador automático;
- Mais segurança;
- Processo de atualização automático;
- Tabelas legais carregadas automaticamente;
- Integração com Sage Relacionamento.





CVM EDITA DELIBERAÇÃO QUE APROVA a Orientação Técnica OCPC 07 do CPC

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou no dia 12 de novembro de 2014 a [Deliberação nº 727/2014](#), que aprova a Orientação Técnica OCPC 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral.

O objetivo da Orientação é tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados quando da divulgação dos relatórios contábil-financeiros de propósito geral. Especificamente, dispõe sobre a evidenciação das informações próprias das demonstrações contábil-financeiras anuais e intermediárias, em especial das contidas nas notas explicativas. 

INSTRUÇÃO NORMATIVA

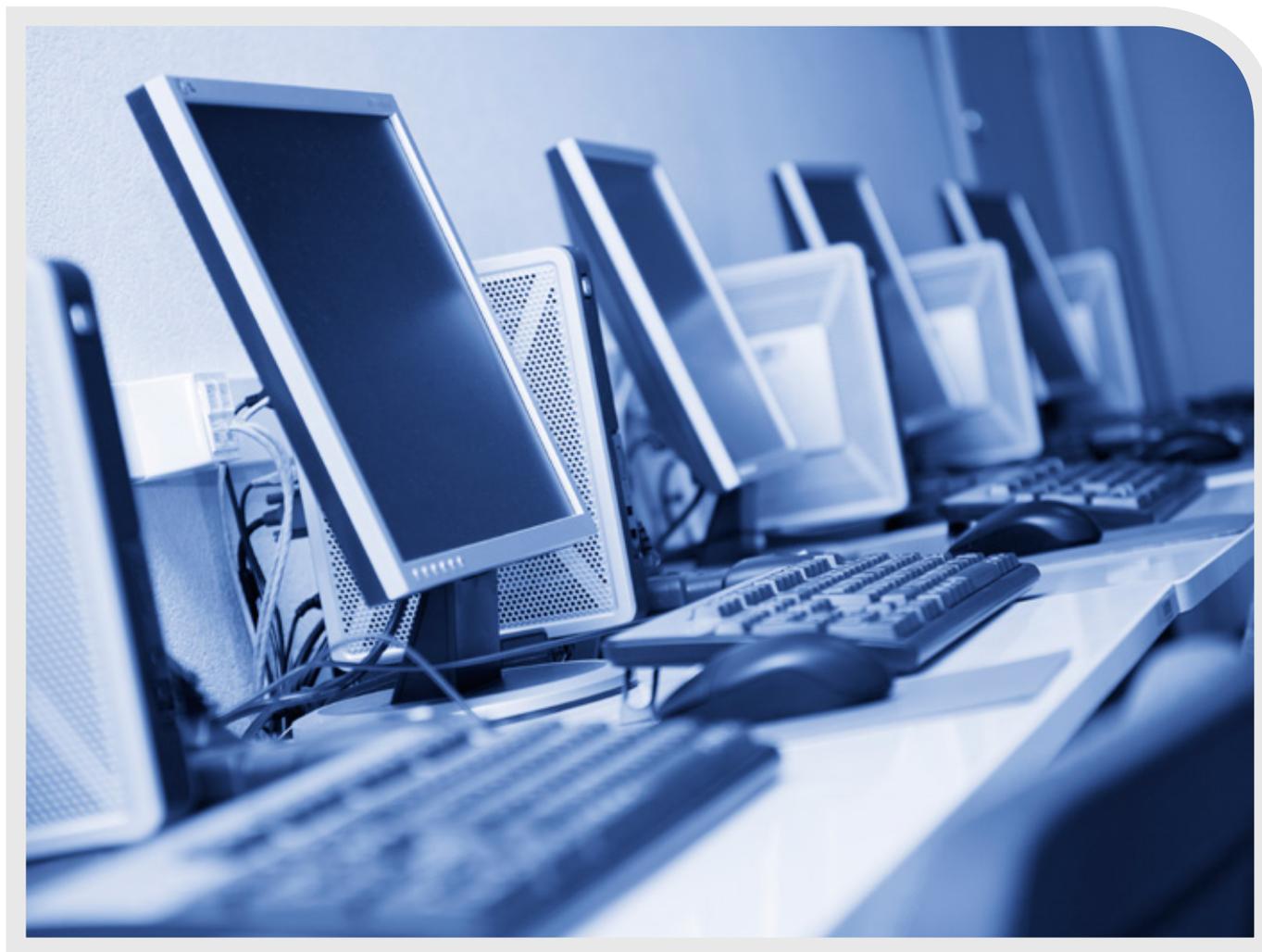
da RFB versa sobre ECD



A obrigatoriedade da apresentação da Escrituração Contábil Digital foi alterada pela [Instrução Normativa nº 1.510](#), da Receita Federal do Brasil (RFB). O texto foi publicado no *Diário Oficial da União* (DOU) no dia 6 de novembro de 2014.

De acordo com a IN, “ficam dispensados de autenticação os livros da escrituração contábil das pessoas jurídicas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais”.

A Instrução Normativa nº 1.510 passou a vigorar na data de sua publicação no DOU. 



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL: nova data de transmissão de dados

A Receita Federal do Brasil (RFB) alterou a obrigatoriedade da apresentação da Escrituração Contábil Digital.

Ficam dispensados de autenticação os livros da escrituração contábil das pessoas jurídicas não sujeitas ao registro em Juntas Comerciais.

Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a dezembro de 2014, o prazo de transmissão dos dados será até o último dia útil do mês de junho de 2015. 

INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO para PIS/Pasep e Cofins é tema de IN

A [Instrução Normativa nº 1.514](#), da Receita Federal do Brasil, foi publicada no *Diário Oficial da União* (DOU), em 21 de novembro de 2014. O documento versa sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na aquisição de matérias-primas destinadas à produção de biodiesel.

A IN nº 1.514 suspende a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas decorrentes das vendas de matéria-prima *in natura* de origem vegetal destinada à produção de biodiesel, quando efetuadas por pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, cooperativa de produção agropecuária ou pessoa jurídica cerealista.

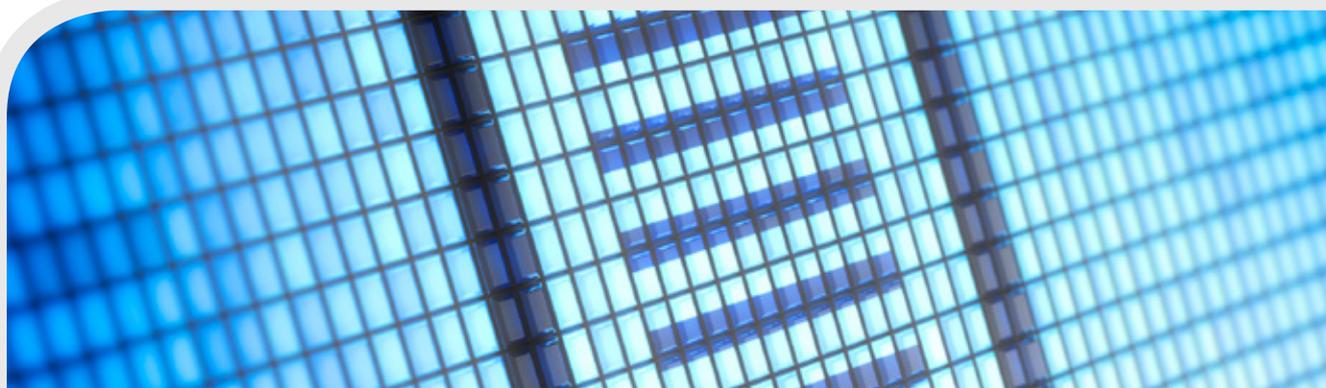
O crédito presumido calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoas físicas ou recebidas de cooperado entre 15 de dezembro de 2011 e 9 de outubro de 2013 e utilizadas na produção de biodiesel poderá ser descontado dessas contribuições por pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa.

Para calcular o crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, deverão ser aplicados, respectivamente, os percentuais de 0,825% e 3,8% sobre o valor das matérias-primas.

A Instrução Normativa nº 1.514 entrou em vigor na mesma data de sua publicação no DOU, em 21 de novembro de 2014. 



PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA da escrituração fiscal digital vai até 31 de dezembro



A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estendeu até 31 de dezembro o prazo para a regularização voluntária de contribuintes paulistas que apresentem alguma omissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD) - também conhecida como Sped Fiscal. A obrigatoriedade da entrega mensal da EFD abrange cerca de 270 mil contribuintes paulistas em atividade, que utilizam o Regime Periódico de Apuração (RPA).

O benefício da manifestação espontânea está disponível para as empresas obrigadas à EFD que não estiverem em processo de fiscalização ou inscritas em Dívida Ativa. Os contribuintes que regularizarem sua situação dentro deste prazo estarão isentos de multa por atraso na entrega. A partir de 1º de janeiro de 2015, todas as empresas omissas estarão passíveis de fiscalização e multa.

O contribuinte obrigado à Escrituração Fiscal

deve entregar os arquivos digitais constantes da [Portaria CAT 147/2009](#) e suas alterações até o dia 25 do mês subsequente ao período a que se refere a operação. O arquivo da EFD deve conter os registros de suas operações, prestações e demais informações sujeitas à escrituração fiscal referentes ao mês anterior ao mês da entrega.

Obrigatoriedade

A data de início da obrigatoriedade para cada estabelecimento pode ser consultada na página da Secretaria da Fazenda, no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br/sped/obrigados/obrigados.asp. Os contribuintes optantes do Simples Nacional não estão obrigados à Escrituração Fiscal Digital.

As informações sobre a Escrituração Fiscal Digital podem ser obtidas no site www.fazenda.sp.gov.br/sped. Neste endereço é possível acessar também o "Fale Conosco", para encaminhamento de dúvidas por e-mail. 

Sistemas Contábeis sem mensalidade

Você pode economizar

até 80%

Que tal?



Cadastre | Baixe | Teste

FOLHA DE PAGAMENTO - LIVROS FISCAIS - CONTABILIDADE
ADMINISTRADOR - PATRIMONIAL - FINANCEIRO - NF-e

CLIQUE E SAIBA MAIS

www.e-contab.com.br

BH: (31) 4063-6062 Curitiba: (41) 4063-7122
RJ: (21) 4063-5062 Salvador: (71) 4062-7362
SP: (11) 4063-2062 SP Interior: (19) 4062-8202



e-contab

Contratação de auditoria atuarial independente será **OBRIGATÓRIA PARA ENTIDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP**



As sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e resseguradoras deverão contratar serviços de auditoria atuarial independente a partir de 1º de janeiro de 2015. A determinação é do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e foi publicada na [Resolução CNSP nº 311](#), de 16 de junho de 2014.

As sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) deverão

apresentar, até 30 de abril, o relatório de auditoria atuarial e o parecer do atuário independente referentes à data-base de 31 de dezembro do ano anterior.

A Resolução CNSP nº 311/2014 foi publicada no *Diário Oficial da União* de 23 de junho de 2014. A norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, mas produz efeito em relação ao exercício de 2014.





CONTMATIC
PRONAVTECH
Emissor • Validador • Auditor • Armazenador



EMISSOR
de CT-e

Precisando de um sistema de emissão de Conhecimento de Transporte para sua empresa?

Utilize o módulo de emissão de CT-e do Pronavtech e ganhe tempo!

- Utilizado por mais de 5 MIL usuários;
- Mais de 170 MIL conhecimentos emitidos;
- Online 24 horas por dia;
- Assina digitalmente com certificados A1 e A3;
- Emite, consulta e controla o DACTE em tempo real;
- Cadastros prévios facilitando a emissão;
- Gerencia Conhecimentos transmitidos, cancelados, inutilizados e em contingências;
- Integra os conhecimentos de transporte com o sistema G5 Phoenix.

Tudo isso pelo menor custo do mercado



CONTMATIC
PHENIX
Soluções Inteligentes de Alta Tecnologia

Desde
1987

Vendas
0800 779 4449

Confira a linha completa do PRONAVTECH



EMISSOR de NF-e
Emita e gerencie suas
Notas Fiscais



EMISSOR de MDF-e
Emita e gerencie seus mani-
festos de documentos fiscais



VALIDADOR
Identifique possíveis incon-
sistências evitando rejeições



ARMAZENADOR
Armazene seus arquivos
por tempo ilimitado

www.contmatic.com.br

[@contmaticweb](https://twitter.com/contmaticweb)

facebook.com/Contmatic.Phoenix.Oficial

AGENDAMENTO DE INSCRIÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DO SIMPLES

O micro e o pequeno empresário que pretendem optar pelo Simples Nacional em 2015 já podem antecipar seu pedido de entrada no regime diferenciado de tributação. O agendamento de inscrições pode ser feito no [site do Simples](#), até 29 de dezembro de 2014.

A medida contribui para a celeridade do processo e garante ao contribuinte mais tempo para regularizar eventuais pendências. O contribuinte que fizer o agendamento pode ter seu pedido analisado a partir do dia seguinte e, caso a documentação esteja correta, obter a formalização do pedido já em 1º de janeiro de 2015.

Quem não fizer o agendamento pode optar pelo regime simplificado normalmente, de 2 a 31 de janeiro de 2015. A antecipação da inscrição não abrange as empresas dos setores incluídos no Simples pela [Lei Complementar nº 147](#), de 7 de agosto de 2014. Elas também deverão solicitar a inscrição em janeiro do ano que vem.

O agendamento é vedado às empresas que tenham iniciado suas atividades a menos de 180 dias, que terão até 30 dias após a liberação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para aderir ao programa. É importante destacar que os pedidos de adesão ou desvinculação do Simples devem ser feitos em janeiro para que tenham validade para o mesmo exercício. 





Adicional de Cofins-Importação **NÃO GERA CRÉDITOS NO REGIME NÃO-CUMULATIVO**

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou entendimento sobre a incidência do adicional de 1% da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação). O [Parecer nº 10](#), de 20 de novembro de 2014, trata também sobre a utilização da alíquota para apuração de créditos no regime não cumulativo.

Tema recorrente em soluções de consulta e ações judiciais, a geração de créditos no regime não cumulativo foi criada pela [Lei nº 10.833](#), de 29 de dezembro de 2003, que permite a utilização de 7,6% de créditos de Cofins. Por meio do Parecer nº 10/2014, a Receita esclareceu não ser possível a utilização, em qualquer hipótese, do adicional para apuração de créditos de Cofins.

O adicional de 1% foi instituído pela [Lei nº 12.715](#), de 17 de setembro de 2012, sobre

um conjunto de produtos relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Conforme exposto no Parecer nº 10/2014, a alíquota deve ser aplicada aos produtos listados no artigo 8º, da [Lei nº 10.865](#), de 30 de abril de 2004, que instituiu a Cofins-Importação. A tributação ocorrerá ainda que incida sobre o produto redução parcial, total ou majoração da alíquota.

O Fisco esclareceu ainda que, quando aplicado a produtos sujeitos a alíquotas específicas, também previstas pelo artigo 8º da Lei nº 10.865/2004, o adicional deve ser calculado com base no valor aduaneiro do bem.

O Parecer nº 10/2014 foi publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de novembro de 2014 e deve orientar o trabalho de fiscalização realizada pela Receita e os contribuintes.



TRANSPORTE DE MERCADORIAS PELOS CORREIOS NÃO ESTÁ SUJEITO AO ICMS

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que não há incidência do Imposto sobre o transporte de mercadorias realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A decisão foi proferida na sessão plenária de 12 de novembro de 2014, em julgamento ao [Recurso Extraordinário \(RE\) nº 627.051](#), que contestava a tributação realizada no estado de Pernambuco.

Os Correios basearam sua defesa no artigo 150 da [Constituição Federal](#), que proíbe a instituição de impostos sobre os serviços prestados pela União, estados ou municípios, tese aceita pela maioria dos ministros do STF.

No entendimento do relator do caso, o ministro Dias Tóffoli, a ECT deve cumprir obrigações que não se aplicam às empresas privadas, sendo os serviços prestados pelos Correios de interesse público. “Reconheço a imunidade recíproca, seja pela impossibilidade de se separarem topicamente as atividades concorrenciais, seja por entender que o desempenho delas não descaracteriza o viés essencialmente público de suas atividades institucionais”, declarou Tóffoli.

A decisão deverá ser seguida pelas demais instâncias do judiciário em processos similares, uma vez que foi reconhecida pelo Supremo a repercussão geral do tema. 



SISTEMAS DE GESTÃO



CONTÁBIL E EMPRESARIAL PARA FORTALECER O SEU NEGÓCIO

CONTROLES FINANCEIRO | VENDAS | COMPRAS | ESTOQUES
FOLHA DE PAGAMENTO | CONTABILIDADE | FISCAL E MUITO MAIS

**CONHEÇA A SUPERSOFT :
SISTEMAS E SUPORTE
IDEAIS PARA A SUA EMPRESA.**

Preparados
para o eSocial
e SPED

- ✓ mais de 10 mil módulos implantados
- ✓ multiempresa e multiusuário
- ✓ ótimo custo x benefício

solicite uma demonstração e experimente por **1 mês grátis**

QUERO CONHECER

0800 12 74 55

11 3522-8305 / 19 3522-8300

 **SUPERSOFT**[®]
S I S T E M A S

www.supersoft.com.br

22
anos

 **BNDES**
o banco nacional
do desenvolvimento

EMPRESA ASSOCIADA
ABES
SOFTWARE



Requerimento de FGTS **SOMENTE ATÉ CINCO ANOS ANTES DA DEMISSÃO**

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o requerimento de valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não pagos até 30 anos antes da demissão. De acordo com o que foi decidido no dia 13 de novembro de 2014, os trabalhadores poderão requerer na Justiça as verbas referentes a cinco anos anteriores à demissão.

O relator do caso, o ministro Gilmar Mendes, afirmou em seu voto que o FGTS é um crédito resultante de relação de trabalho e, por isso, deve obedecer à

prescrição de cinco anos, assim como dos demais direitos trabalhistas. Consta no artigo 7º da Constituição o prazo quinquenal.

Por sugestão do ministro Gilmar Mendes, a decisão passa a valer apenas para direitos vencidos depois de 11 de novembro. Os que forem anteriores a essa data mantêm o prazo prescricional de 30 anos. Os direitos que venceram no dia 11 terão o menor prazo prescricional: ou 30 anos antes da demissão ou cinco, o que acabar antes. 



GOVERNO FEDERAL APROVA ISENÇÃO DE IR PARA AÇÕES DE empresas menores

O governo federal oficializou, no dia 14 de novembro de 2014, medidas para incentivar a listagem de empresas médias na Bolsa e para negócios com cotas de fundos de renda fixa.

Uma das medidas que foram publicadas no *Diário Oficial da União* (DOU) de 14 de novembro de 2014 isenta investidores pessoa física de Imposto de Renda (IR) sobre ganhos de capital obtidos com ações de empresas médias. A alíquota de IR sobre ganhos no mercado tradicional de renda variável é de 15%.

O pacote de medidas para incentivar o mercado de capitais foi anunciado pelo ministro da Fazenda, Guido Mantega, em junho.

No caso das ações, o benefício vale para ofertas de empresas com capitalização de mercado inferior a R\$ 700 milhões e cuja receita bruta no ano anterior não tenha superado R\$ 500 milhões. A isenção do imposto para o investidor, que poderá investir diretamente ou por meio de fundos, vale até 2023.

Empresas já no mercado também poderão se valer do benefício desde que, com a oferta subsequente, a regra de capitalização de mercado mencionada seja observada. E a isenção do IR para o investidor só valerá para as ações novas.

As medidas chegam num momento de fraqueza do mercado de capitais brasileiro, que teve apenas uma oferta inicial de ações (IPO, na sigla em inglês) em 2014.

O governo também aprovou o sistema de tributação nos ganhos com cotas de fundos de renda fixa. Pelo anunciado em junho, os *Exchange Traded Funds* (ETFs), cotas de fundos negociados no mercado, serão isentos da cobrança do "come-cotas", regime em que investimentos em renda fixa sofrem uma cobrança tributária a cada seis meses.

O texto do DOU determina que os ganhos com ETFs de renda fixa sofrerão alíquota de imposto de renda de 25% quando houver resgate ou venda em prazo inferior a 180 dias, 20% no resgate superior a seis meses e inferior a dois anos e 15% daí em diante. 

METADE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL pode ser pago com TDA

A Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria do Tesouro Nacional (SNT) autorizaram a utilização dos Títulos da Dívida Agrária (TDA) para pagamento de até 50% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

A decisão consta na [Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.506](#), de 31 de outubro de 2014, e é válida apenas para o TDA escritural, título que possui custódia em alguma instituição financeira.

A Instrução Normativa também apresenta os modelos do requerimento para pagamento de ITR com TDA escriturais, da autorização à instituição financeira para transferência dos títulos aos beneficiários e do Documento de Transferência (DOC), que deve ser assinado pelo representante da entidade bancária. Os documentos são necessários

para efetuar o pagamento do tributo com o TDA.

A requisição deve ser instruída ainda dos documentos comprobatórios dos preços e características do TDA, que podem ser obtidos no [sistema informatizado](#) da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (Cetip) e da nota fiscal ou outro documento que comprove a aquisição dos títulos. A documentação deve ser enviada à autoridade fiscal da jurisdição do imóvel ou à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.506/2014 foi publicada no *Diário Oficial da União* de 4 de novembro de 2014 e está em vigor. A norma revoga a Instrução Normativa RFB/STN nº 1, de 25 de outubro de 2001. 



Os melhores planos de saúde
para **Contabilistas** pelo
menor preço.



Acesse: <http://www.economizecomaqualicorp.com.br/>

Ligue: 0800 777 4004

COMUNIDADES QUILOMBOLAS

estão dispensadas do ITR



As propriedades rurais oficialmente reconhecidas como áreas ocupadas por remanescentes de quilombos estão isentas do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). O benefício foi concedido pela [Lei nº 13.043](#), de 13 de novembro de 2014, e é válido para os territórios ocupados diretamente pelos membros destas comunidades e que sejam economicamente explorados por eles.

Com a publicação da Lei nº 13.043/2014, a Fazenda Nacional está dispensada de constituir créditos tributários, inscrever o débito na Dívida Ativa da União e de fazer o ajuizamento da execução fiscal. A norma adiciona novo item ao artigo 3º da [Lei nº 9.393/1996](#), que regulamenta o ITR, incluindo os quilombos entre os imóveis isentos. As ações judiciais em curso referentes ao ITR desses imóveis deverão ser canceladas.

As comunidades quilombolas estão desobrigadas de emitirem o Documento de Informação e Apuração do ITR (Diat). Os valores das multas por apresentação do Diat e do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) fora do prazo também foram anistiados.

A isenção de que trata a lei é retroativa à data de registro do título de domínio, documento concedido pelo Estado que reconhece a propriedade definitiva do território. Existem hoje mais de mil comunidades quilombolas remanescentes no Brasil reconhecidas ou em processo de reconhecimento.

Os artigos da Lei nº 13.043/2014 referentes à isenção do ITR em quilombos entraram em vigor a partir da publicação da norma no *Diário Oficial da União*, em 14 de novembro de 2014. 

EMPRESA INADIMPLENTE PODE SER EXCLUÍDA DO REFIS

A empresa cadastrada no Programa de Recuperação Fiscal (Refis) deve estar em dia com o pagamento das parcelas do débito contraído, sob risco de ser excluída do programa. Este foi o entendimento do desembargador federal Nery Júnior, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), ao julgar a apelação cível nº 1236-41.2009.4.03.6114/SP impetrada por uma empresa de São Bernardo do Campo que contestava a exclusão e solicitava a imediata reinserção no Refis.

A empresa argumentou que a exclusão foi ilegal, uma vez que não teria havido inadimplência, mas atraso no pagamento das parcelas. O desembargador entendeu que houve descumprimento das cláusulas do programa e confirmou a decisão da primeira instância, que negou a apelação.

“É possível verificar que a empresa incorreu em tal hipótese (inadimplência), sendo os

documentos acostados provas do pagamento de parcelas realizado a destempo, meses e anos após”, esclareceu o magistrado.

O Refis foi instituído pela [Lei nº 9.964](#), de 10 de abril de 2000, permitindo a regularização dos débitos fiscais dos contribuintes, desde que observadas as exigências e critérios específicos do programa. “As condições impostas não violam qualquer princípio constitucional, uma vez que no momento da adesão são levadas a conhecimento da pessoa jurídica, sendo-lhe facultada a aceitação dos requisitos e dos ônus”, acrescentou.

Nery Júnior fundamentou sua decisão em decisões anteriores do TRF3 e no artigo 5º da Lei nº 9.964/2000, que determina a inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados como uma das causas de exclusão do programa. 





Tentamos resumir em uma imagem o **Alterdata CND**...
ou o que ele pode fazer por você.

Alterdata CND - Suas Certidões Negativas de Débito de forma simples
e práticas pra você ganhar mais tempo.



Exposição no Espaço Cultural CRCSP retrata **PAISAGENS BRASILEIRAS QUE TOCARAM A ALMA DO ARTISTA WALTER HABE**



Paisagem brasileira que o artista aprendeu a amar.

Os rios, as florestas e o céu brasileiros conquistaram o arquiteto Walter Habe quando chegou ao Brasil em 1960, onde fixou residência e ficou até sua morte, em São Paulo, em 2013.

Viajando com a família ou com amigos que vinham da Alemanha conhecer o Brasil, o arquiteto, cujo verdadeiro sobrenome é Burkhardt, inspirou-se no Pantanal e na Amazônia, retratando a fauna e a flora brasileiras. A exposição, denominada “A paisagem na alma”, foi inaugurada em 13 de novembro com a presença de amigos e convidados.

“Meu avô pintando é a lembrança mais forte que tenho dele, retratando as paisagens que tanto gostava”, contou seu neto, Lasse Koivisto. Durante as férias, Lasse passava na casa dos avós, vendo aquarelas de cores transformarem-se em obras de arte.

Nascido na Argentina em 1926, foi na Alemanha que ele desenvolveu sua vocação para as artes plásticas, frequentando as aulas do pintor Otto Dix. No Brasil, trabalhou com arquitetura e dedicou-se à pintura em óleos espatulados e às aquarelas.



Na inauguração da exposição, o neto do artista e sua mulher entre os conselheiros Oswaldo, Yae, Ana e Castilho.

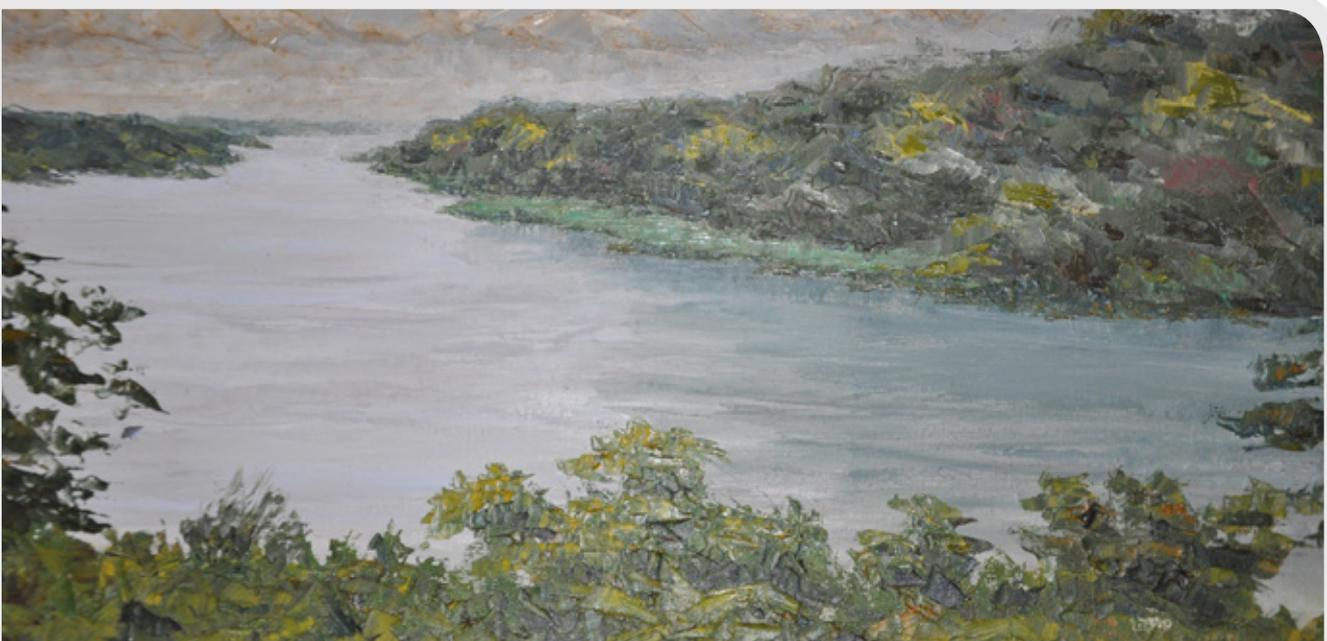
Com obras em coleções nos Estados Unidos, Alemanha e Brasil, Habe está catalogado no Anuário de August Bödiger, na Alemanha. Foram inúmeras as suas exposições no Brasil, Suíça e Estados Unidos.

As exposições de artes plásticas no Espaço Cultural CRCSP são mensais e realizadas pela Comissão de Projetos Culturais do CRCSP em parceria com o Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo (IPH). A entrada é grátis.

A abertura da exposição de Habe foi feita pelo coordenador da Comissão, conselheiro Oswaldo Pereira, que lembrou a importância da doação dos alimentos perecíveis, solicitados como ingresso nos dias de inauguração. Como muitos convidados portavam um laço azul, símbolo do movimento "Novembro Azul", encampado pelo Conselho pela prevenção ao câncer de próstata, Pereira pediu que todos divulgassem essa importante campanha.

Estavam presentes também a vice-coordenadora da Comissão, Ana Maria Costa, e os membros Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Marcos Castilho Alexandre e Yae Okada.

Compareceram também o ex-conselheiro Misawo Usuba, a diretora social e o conselheiro fiscal do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo (Sindcont-SP), Carolina Tancredi e Paulo César Pierre Braga, e o coordenador do Coral Fantasia Italiana, Pietro Carlos Spera. 



Quadro de Walter Habe em exibição no CRCSP.

“A Abriesp tem promovido **VÁRIAS AÇÕES** e vem **LUTANDO PELA DISSEMINAÇÃO** e sensibilização do setor esportivo para o papel social do esporte. E nisto o **PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE** tem nos ajudado”.



Maurício Fernandez

Presidente da Associação Brasileira de Indústria do Esporte (Abriesp).

Engenheiro-eletricista, trocou as obras de engenharia pelos requintes da atividade física. Faixa preta de karatê, representou o Brasil por três vezes no Japão nesta modalidade.

Com 45 anos de dedicação ao esporte, foi introdutor no país da aeróbica competitiva, organizou e promoveu campeonatos nacionais e mundiais de diversos esportes, Brasil afora.

Divulgar o esporte e levar gratuitamente sua prática à população de baixa renda sempre foi um de seus principais objetivos ao formatar eventos que reuniram milhares de pessoas em locais públicos.

Foi também o precursor do Sports Business, um dos maiores eventos de negócios já realizados no país.



Quando a Abriesp foi fundada e quais são os seus principais objetivos?

A Abriesp já tem 10 anos de realizações e o objetivo principal é ampliar as possibilidades da cadeia produtiva do esporte e do prestador de serviço em todas as suas áreas.

Em sua opinião, qual o papel do esporte para a sociedade?

O esporte é muito importante porque, além da integração e da inclusão social, ajuda a afastar os jovens da droga e contribui para sanar problemas sociais maiores. Também a questão da longevidade, o processo de adaptação do idoso que hoje vive mais, trazendo maior qualidade de vida, como um grande processo social de ajuste da sociedade em termos de um objetivo esportivo. A cadeia produtiva do esporte serve para colaborar na formação de equipamento e material, para subsidiar todas essas iniciativas.

Quais as ações sociais que a Abriesp tem promovido?

A Abriesp tem promovido várias ações, como o projeto da Praça da Juventude e, além de batalhar pelas leis de incentivo em todo Brasil, vem lutando pela disseminação e sensibilização do setor esportivo para o papel social do esporte. E nisto o profissional da Contabilidade tem nos ajudado.

Que tipo de destinação o esporte pode receber dos contribuintes?

O esporte pode receber dos contribuintes vários incentivos, oriundos de leis federais, estaduais

e municipais. É por isso que criamos o evento chamado Sport Business para divulgar para a indústria e para o empresário as possibilidades das leis de incentivo.

Quais os eventos que a Abriesp organiza para divulgar o esporte?

A Abriesp organiza feiras, congressos, seminários, sensibilizações e multishows. Participamos de uma comissão em Brasília específica da cadeia produtiva do esporte e trabalhamos com vários ministérios, de forma transversal em vários setores.

Um dos eventos da Abriesp, o Road Show do Esporte, teve a parceria do CRCSP. Como o senhor vê essa parceria?

Essa parceria com o CRCSP foi excelente, porque o profissional da Contabilidade tem um papel fundamental na questão da prestação de contas, no plano de trabalho, na questão da redução dos impostos e na questão do aconselhamento do empresário sobre como utilizar os recursos incentivados. É um profissional fundamental.

O Brasil foi sede da Copa do Mundo em 2014 e sediará também as Olimpíadas em 2016. Quais as oportunidades de negócios que os empreendedores terão com esses eventos?

Várias oportunidades, não só para o Terceiro Setor como para as Prefeituras, com grande quantidade de verbas repassadas. Os profissionais da Contabilidade têm um papel fundamental para a



prestação de contas, no planejamento, na sensibilização de empresários para destinação de valores que estão sendo oferecidos, em termos de incentivo.

Como o profissional da Contabilidade pode usufruir dessas oportunidades?

O profissional da Contabilidade pode usufruir dessas oportunidades utilizando, conhecendo um pouco mais do setor esportivo e estando próximo do Terceiro Setor. Na indústria esportiva são essas oportunidades que estão sendo apresentadas em primeira instância.

Quais são as perspectivas da indústria do esporte para 2015?

O objetivo para 2015 é construir um oásis. A indústria, de maneira geral, vai ter suas dificuldades, mas o esporte estará em um grande momento. É a oportunidade de aproveitar e utilizar esse oásis que o esporte vai ser em 2015, para poder fomentar maior incentivo, maior parceria com o Terceiro Setor e um desenvolvimento maior com relação à questão de impostos. 